

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria da Educação, Superintendência Administrativa, Chefia de Aquisição - CHAQ, Subchefia de Compras – SUBCOM informa que está recebendo cotações estimativas para o processo abaixo descrito:

Processo nº E:01800.0000023568/2021

Objeto: Contratação de empresa, visando à realização de Encontros de Atualização Pedagógica, destinados a docentes da Rede Estadual de Educação do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico.

Prazo para envio de proposta: 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Para maiores informações: compras@educ.al.gov.br

* Republicado para receber cotação

Liliane Damasceno Rocha
CHEFIA DE AQUISIÇÃO

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000022827/2021

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, como informa despacho [9328981](#) e

seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício 2021, bem como que a despesa tem caráter contínuo.

Gabinete/SEDUC, 20 de outubro de 2021

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000007630/2020

Interessado: Superintendência do Sistema Estadual de Educação
RECONHEÇO a dívida em tela junto ao caixa escolar da Escola Municipal de Educação Básica Maria Lopes Bertoldo e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, conforme despacho SUFIC (doc. 9463199), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Chefia de Orçamento (doc. 9455879), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 22 de outubro de 2021.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
Secretário Executivo de Gestão Interna

EDITAL SEDUC/FAPEAL Nº 01/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, Sr. RAFAEL DE GÓES BRITO, nomeado pelo Decreto Estadual n. 74.118, de 03 de maio de 2021, publicado no DOE/AL em 04 de maio de 2021, portador da matrícula funcional n. 23.277; e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, Sr. FÁBIO GUEDES GOMES, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 74.126, de 3 de maio de 2021 - DOE/AL, portador da matrícula nº 375-5, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, artigo 144, a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, e o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000012768/2021,

CONSIDERANDO o disposto no Convênio nº 001/2021, que entre si celebraram o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas SEDUC/AL, e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL, em vistas a viabilizar a concessão de Bolsas Mentoria e Monitoria para estudantes e professores da rede pública estadual de Alagoas.

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento dos eixos de pesquisa Projeto de Vida, Engajamento, Recomposição e Apoio à Aprendizagem, Competências Socioemocionais, Família e Diversidades nas Unidades de Ensino da rede pública estadual;

TORNAM PÚBLICO o Edital de convocação das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas, para submeterem propostas de obtenção de bolsas de Pesquisa e Iniciação à Pesquisa, Mentoria e Monitoria, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral:

1.1.1 Convocar as Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas a submeterem propostas para obtenção de bolsas de Pesquisa e Iniciação à Pesquisa, Mentoria e Monitoria, destinadas a professores e estudantes, com o intuito de promover projetos com foco no desempenho escolar e acadêmico dos jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzir as taxas de abandono e evasão escolar, bem como mobilizar a inclusão social por intermédio da educação.

1.2 Objetivos Específicos:

1.2.1 Promover a pesquisa na comunidade escolar, apoiando professores mentores e estudantes monitores, por meio de bolsas;

1.2.2 Desenvolver os eixos de pesquisa “projeto de vida”, “engajamento”, “recomposição e apoio à aprendizagem”, “competências socioemocionais”, “família” e “diversidades”;

1.2.3 Envolver a comunidade escolar, por meio de ações de promoção da pesquisa, território e conhecimento desenvolvidos a partir das ações e subações dos projetos de pesquisa, apoiados pela mentoria e monitoria;

1.2.4 Promover o continuum curricular, mitigando o déficit de aprendizagem provocado pela pandemia e seus efeitos causadores do abandono escolar;

1.2.5 Contribuir com a implementação do Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL.

2 DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Nomeação dos Coordenadores mentores das Unidades de Ensino, GEREs e Administração Central	Até 01 de Novembro de 2021
Período de Submissão de Propostas das Unidades de Ensino	27 de outubro a 19 de novembro de 2021
Resultado da Seleção	a partir 22 de novembro de 2021
Entrega de documentos e assinatura do Termo de Outorga	até 05 de dezembro de /2021
Início da Vigência da Bolsa	01 de dezembro de 2021

3. DA COTA DE BOLSAS E FORMAS DE APOIO

3.1 Recursos Financeiros:

3.1.1 Serão concedidas 5.700 (cinco mil e setecentas) bolsas de pesquisa para mentoria, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais cada, e 5.700 (cinco mil e setecentas) bolsas de monitores, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais cada, com vigência de até 12 meses.

3.1.2 As bolsas das propostas aprovadas serão disponibilizadas com recursos oriundos do Convênio SEDUC 001/2021, no valor total de R\$ 119.700.000,00 (cento e dezanove milhões e setecentos mil reais).

4. DAS BOLSAS

4.1 Sobre as modalidades de bolsas e as respectivas quantidades para o ciclo 2021-2022:

Modalidade	Quantidade de Bolsas
Professor Mentor	5.700
Estudante Monitor	5.700
Total	11.400

4.2 Todas as turmas de estudantes, cadastradas no Sistema de Gestão da Educação de Alagoas - Sageal, de todas as Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas, deverão alocar um Professor Mentor e um Estudante Monitor.

4.3 Todas as Unidades de Ensino, a cada 20 turmas de estudantes, deverão alocar um coordenador mentor da escola dentre os coordenadores pedagógicos, preferencialmente.

4.4 Para cada Coordenador Mentor da Unidade de Ensino, deve-se alocar um Estudante monitor .

4.5 Todas as Gerências Regionais de Educação, para cada 10 Unidades de Ensino, deverão alocar um Coordenador Mentor regional dentre os professores.

4.6 A administração central da SEDUC/AL indicará coordenadores mentores, nas superintendências finalísticas, para apoiar na gestão, acompanhamento e desenvolvimento dos projetos das Unidades de Ensino.

5 DO PERÍODO DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1 As modalidades de bolsas serão concedidas e pagas por até 12 meses.

5.2. O início das bolsas se dará a partir de 01/11/2021, sem descontinuidade, mesmo com o fim do ano letivo de 2021:

5.2.1 As bolsas, os bolsistas e os projetos continuarão com efetividade, de forma ininterrupta, mesmo no período de férias da Rede Estadual de Ensino;

5.2.2 No início do ano letivo de 2022 (previsão de fevereiro/2022), as equipes de gestão das bolsas deverão proceder os devidos ajustes referentes a estruturação e plano de trabalho 2022 dos mentores e monitores.

5.3. Na transição do ano escolar de 2021 para o ano escolar de 2022, poderão existir mais ou menos turmas a serem atendidas, devendo, nesse caso, atribuir-se ao coordenador mentor da Unidade de Ensino a atualização do número de turmas e bolsistas e a efetiva implantação de mais bolsas, ou a diminuição das cotas, quando for o caso.

5.4 Qualquer alteração dos bolsistas solicitada pelas Unidades de Ensino deverá ser homologada por meio de ato do Secretário de Estado da Educação.

5.5 As propostas de alterações do número de bolsistas, mentores e monitores e de seus projetos serão avaliadas pela FAPEAL.

5.6 O Coordenador Mentor da Unidade de Ensino fará, quando for o caso, a atualização do número de bolsistas, mentores e monitores e de seus projetos, para a FAPEAL, por ofício, quando já tiver consigo a informação segura do quantitativo de turmas do ano letivo de 2022.

5.7. Os Coordenadores Mentores da Escola, da GERE e da Administração Central da SEDUC/AL passarão a receber bolsa tão logo sejam nomeados pela SEDUC para atuarem na gestão do Edital.

6 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Para Professor Mentor:

6.1.1 ser professor efetivo ou temporário na rede estadual de ensino;

6.1.2 estar em atividade em sala de aula no período de desenvolvimento do projeto;

6.1.3 ser professor em atividade de turmas da “educação infantil”; “anos iniciais do ensino fundamental”; “anos finais do ensino fundamental”; “ensino médio”; “EJA fundamental” ou “EJA médio” e inserido no Sistema de Gestão da Educação de Alagoas - SAGEAL/2021;

6.1.4 disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do Projeto;

6.1.5 possuir currículo atualizado na plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);

6.1.6 participar do processo alocação de professores por turma, conforme o item 7 - INSCRIÇÕES deste Edital;

6.1.7 ser Docente Orientador de Turma - DOT, quando se tratar de escolas do Programa Alagoano de Ensino Integral - pALei.

6.2 Para Estudante Monitor:

6.2.1 ser estudante regularmente matriculado em uma turma na rede pública estadual de ensino de Alagoas;

6.2.2 ser selecionado e indicado pelo professor responsável pelo projeto de mentoria da respectiva turma, atendendo aos critérios mínimos do item 6.2. deste edital;

6.2.3 ter assiduidade na escola e nas aulas, de pelo menos 80%;

6.2.4 maior média de desempenho no componente curricular do professor mentor, no último bimestre consolidado;

6.2.5 disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto sob a supervisão do professor mentor;

6.3. Para o Coordenador Mentor:

6.3.1 ser coordenador pedagógico da Unidade de Ensino em atividade (com Portaria de nomeação da SEDUC/AL) ou técnico pedagógico na GERE ou na Administração Central da SEDUC/AL;

6.3.2 se a Unidade de Ensino tiver até 20 turmas somente poderá apresentar uma única proposta por um único coordenador-pedagógico, que será o responsável operacional do Anteprojeto Mentoria da Unidade de Ensino;

6.3.3 se a Unidade de Ensino tiver mais de 20 turmas poderá apresentar duas propostas por dois coordenadores-pedagógicos, o total de turmas será dividido pelos dois coordenadores que tornar-se-ão responsáveis operacionais pelo projeto na Unidade de Ensino;

6.3.4 ter disponibilidade de 20 horas semanais para acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades dos projetos desenvolvidos pelos professores mentores;

6.3.5 possuir currículo atualizado na plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>).

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Seleção interna na unidade escolar:

7.1.1 O professor interessado na bolsa de pesquisa, de que trata este edital, deverá preencher Carta de Intenção (Anexo VI) e entregar a gestão da unidade;

7.1.2 Nas unidades do Programa Alagoano de Ensino Integral - pALei, o Docente Orientador de Turma - DOT deverá entregar a Carta de Intenção (Anexo VI) a gestão da unidade;

7.1.3 A gestão da unidade, de posse das cartas de intenção dos professores, juntamente com o coordenador mentor, reunirá o Colegiado da Comunidade Escolar, nos termos do Anexo VII, sem a presença dos professores candidatos, para proceder análise e alocação dos professores, sendo para cada turma, um professor mentor e um estudante monitor;

7.1.4 A análise de cada professor corresponde à atribuição de notas, conforme a Carta do Colegiado (Anexo VII), devendo o colegiado alocar o professor com maior pontuação para cada turma;

7.1.5 A gestão da escola informará a alocação de professores por turma, anexando Carta de intenção do professor (Anexo VI) e análise realizada pelo Colegiado da Comunidade Escolar (Anexo VII), observando critérios e instâncias de homologação no conselho escolar;

7.1.6 O Coordenador Mentor preencherá o quadro com a indicação dos professores mentores e estudantes monitores, por turmas da Unidade de Ensino, de acordo com os critérios do edital, conforme formulário no Anexo I - Anteprojeto Mentoria;

7.1.7 O Anteprojeto de Mentoria da Unidade de Ensino, contendo a lista encaminhada de mentores e estudantes monitores e documentos anexos serão validados pela respectiva GERE;

7.1.8 Os bolsistas mentores que são coordenadores da GERE farão a conferência de toda a documentação contida no projeto da unidade elaborado pelo Coordenador Mentor da Escola.

7.2 Inscrição no sistema da FAPEAL:

7.2.1 O Coordenador Mentor deverá cadastrar a proposta no Sistema disponibilizado no site da SEDUC/AL <https://www.escolaweb.educacao.al.gov.br/>, com as informações do anteprojeto da Unidade Ensino e dos bolsistas, bem como o documento de validação da GERE;

7.2.2 A FAPEAL, após recebimento do disposto no item 7.2.1, instaurará um Processo Administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e informará ao Coordenador Mentor o número do processo;

7.2.3 O Coordenador Mentor anexará os documentos pessoais dos indicados às bolsas (professores e estudantes), de acordo com o Anexo V (Lista de documentos para implementação da bolsa) em processo aberto pela FAPEAL e disponibilizado pelo SEI;

7.2.4 Os bolsistas mentores coordenadores da GERE acompanharão e conferirão os documentos submetidos pelos coordenadores mentores das escolas.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Os anteprojeto de mentoria das Unidades de Ensino serão analisados pela FAPEAL e, deverão conter, no mínimo:

8.1.1 Identificação da Unidade de Ensino;

8.1.2 Dados do proponente coordenador Mentor da Unidade de Ensino;

8.1.3 Indicação de Bolsistas Professor Mentor e Estudante Monitor;

8.1.4 Relevância do Programa no contexto da Unidade de Ensino - Discutir brevemente o contexto da comunidade escolar e explicitar justificativas para a implementação do programa proposto;

8.1.4 Eixos do Programa articulados com os públicos das Juventudes - Apresentar apontamentos breves sobre a proposta pedagógica da Unidade de Ensino, articulando com os eixos PROJETO DE VIDA (eixo principal), ENGAJAMENTO E TERRITÓRIO, COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, RECOMPOSIÇÃO E APOIO À APRENDIZAGEM, FAMÍLIA e DIVERSIDADES;

8.1.5 Resultados esperados - Explicitar sobre os impactos e resultados esperados com o desenvolvimento do programa na Unidade de Ensino;

8.1.6 Critérios isonômicos utilizados para a seleção dos bolsistas, conforme os itens “6 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE” e “7 - DAS INSCRIÇÕES”;

8.2 Não atendidos os requisitos do item 8.1, a FAPEAL deverá diligenciar junto à Unidade de Ensino, indicando especificamente os vícios do anteprojeto, prestando o auxílio necessário, visando à máxima efetividade do Programa.

8.2 A lista de bolsistas selecionados pelas Unidades de Ensino deverá ser homologada por meio de ato Secretário de Estado da Educação;

8.3 Os resultados serão divulgados no Portal da SEDUC/AL e FAPEAL e no DOE/AL, a partir da data prevista no cronograma apresentado neste edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos resultados.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1 Professor Mentor:

9.1.1 elaborar e executar o Plano de Trabalho de mentoria de sua respectiva turma da sua Unidade de Ensino;

9.1.2 selecionar, orientar e acompanhar as atividades a serem executadas pelo estudante monitor;

9.1.3 apresentar relatórios mensais ao coordenador mentor da Unidade de Ensino a qual está vinculado;

9.1.4 participar dos seminários do programa a serem realizados pela SEDUC e FAPEAL;

9.1.5 acompanhar cada estudante da turma, orientando-o em seu processo formativo e integrando-o com os demais, dentro e fora da sala de aula;

9.1.6 sensibilizar e orientar cada estudante da turma a dedicar-se à construção de seu Projeto de Vida no início do ano letivo, de modo a identificar seus potenciais para a realização pessoal e profissional;

9.1.7 incentivar atitudes e comportamentos que contribuam para o relacionamento dos estudantes para com o grupo, minimizando conflitos com professores, funcionários, núcleo gestor, pais ou responsáveis, a comunidade escolar;

9.1.8 observar, analisar e registrar, em parceria com docentes, núcleo gestor e secretaria da Unidade de Ensino, a assiduidade, a pontualidade, a responsabilidade, o comprometimento, a cooperação, a participação efetiva e o rendimento acadêmico de cada estudante da turma;

9.1.9 refletir com os estudantes sobre o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem (conteúdos, metodologia, recursos didáticos e avaliação);

9.1.10 registrar, organizar e analisar todas as informações necessárias no Dossiê de Turma;

9.1.11 atender aos pais e/ou responsáveis, informando-os sobre o desempenho e comportamento dos seus filhos, prevenindo e combatendo a reprovação, o abandono e a evasão;

9.1.12 participar da elaboração de propostas de apoio pedagógico e da definição de estratégias de ensino, recomposição e apoio à aprendizagem;

9.1.13 coordenar as reuniões do Conselho de Turma e das Reuniões de Pais;

9.1.14 desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a convivência respeitosa, colaborativa e harmônica entre os estudantes, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação;

9.1.15 desenvolver atividades correlatas, conforme orientação da SEDUC/AL.

9.2 Estudante Monitor:

9.2.1 executar as atividades de monitoria estabelecidas pelo professor mentor;

9.2.2 apoiar e acompanhar as atividades executadas pelo professor mentor;

9.2.3 apresentar relatórios mensais das atividades ao professor mentor do projeto ao qual está vinculado;

9.2.4 participar dos seminários do programa a serem realizados pela SEDUC/AL e FAPEAL;

9.2.5 alinhar com o mentor o cronograma para realização das sessões de mentoring através de reunião pessoal, telefone, skype ou outro meio de comunicação;

9.2.6 planejar e organizar a agenda de cada reunião com o mentor;

9.2.7 apoiar os estudantes da turma;

9.2.8 participar do colegiado de estudantes monitores da Unidade de Ensino;

9.2.9 desenvolver atividades correlatas, conforme orientação da SEDUC/AL.

9.3 Coordenador Mentor do Projeto da Unidade de Ensino:

9.3.1 ser responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos professor mentor e estudante monitor;

9.3.2 comunicar, com a devida justificativa, e por ofício, a SEDUC/AL e a FAPEAL, a substituição do bolsista e/ou cancelamento de bolsas;

9.3.3 o coordenador comunicará novos bolsistas professores mentores que precisarão ser validados pela GERE correspondente;

9.3.4 auxiliar na realização dos seminários do programa;

9.3.5 confeccionar relatório semestral com base na consolidação dos relatórios mensais dos professores mentores das turmas para envio a FAPEAL;

9.3.6 desenvolver atividades correlatas, conforme orientação da SEDUC/AL.

9.4 Professor Mentor Coordenador da GERE:

9.4.1 conferir e validar toda a documentação contida nos planos de trabalho dos Coordenadores Mentores das escolas sob sua circunscrição;

9.4.2 apoiar o processo de submissão da documentação das propostas no SEI, em apoio aos coordenadores mentores;

9.4.3 acompanhar as atividades desenvolvidas pelo coordenador mentor das escolas sob sua circunscrição;

9.4.4 comunicar, com a devida justificativa, e por ofício, a SEDUC/AL e a FAPEAL, a substituição do bolsista e/ou cancelamento de bolsas;

9.4.5 auxiliar na realização dos seminários do programa;

9.4.6 confeccionar relatório semestral com base na consolidação dos relatórios semestrais dos coordenadores mentores das escolas para posterior envio à Administração

Central da SEDUC/AL e a FAPEAL;

9.4.7 desenvolver atividades correlatas, conforme orientação da SEDUC/AL.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito.

10.2 A concessão e a implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pelo bolsista.

10.3 No Termo de Outorga serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada uma dos participantes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à SEDUC/AL e à FAPEAL todo o valor pago, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

10.4 O pagamento das bolsas será realizado mediante de crédito em conta na Caixa Econômica Federal, em nome do Bolsista indicado;

10.5 Caso o bolsista indicado esteja em situação de pendência/inadimplência com a FAPEAL ou com demais órgãos da Administração Pública Federal e/ou Estadual, direta ou indireta, os mesmos terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da entrega da documentação complementar para contratação à Fundação, para solucioná-la.

11. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 A bolsa poderá, a qualquer tempo, ser suspensa nas seguintes situações :

11.1.1 no caso do estudante monitor, por solicitação do professor mentor, com a devida justificativa;

11.1.2 no caso do professor mentor, por solicitação do coordenador mentor do Anteprojeto Mentoria da Unidade de Ensino, com a devida justificativa;

11.1.3 no caso do coordenador mentor do projeto da Unidade de Ensino, por solicitação da GERE e ou Administração Central da SEDUC/AL;

11.1.4 por solicitação da Administração da SEDUC/AL ou da FAPEAL pelo não cumprimento das obrigações previstas no programa e no edital por quaisquer bolsistas;

11.2 Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

11.3 A concessão do apoio poderá ser cancelada, por decisão conjunta da SEDUC/AL e da FAPEAL, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, sendo garantido o contraditório.

11.4 A bolsa será cancelada pela FAPEAL em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

11.4.1 acúmulo de bolsa com outras modalidades de bolsas ofertadas em âmbito da rede pública estadual;

11.4.2 abandono ou interrupção das atividades do projeto pelo bolsista;

11.4.3 por desempenho insatisfatório do bolsista;

11.4.4 comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

11.4.5 término da vigência da bolsa;

11.5. Na hipótese de ação ou omissão que enseje o recebimento indevido da bolsa, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

12.1 Será permitida a substituição do bolsista desde que devidamente justificada, por meio de solicitação direcionada à FAPEAL;

12.3 O coordenador deverá apresentar para o novo bolsista a mesma documentação exigida para o primeiro e aguardar o resultado da análise técnica da FAPEAL para o início das suas atividades;

12.1.1 A substituição do bolsista deverá ser homologada por meio de ato do Secretário de Estado da Educação de Alagoas;

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E BOLSISTAS SELECIONADOS

13.1 Uma vez contratada, por intermédio da assinatura do Termo de Outorga - FAPEAL, a bolsa será paga mensalmente, mediante crédito na conta corrente informada pelo bolsista;

13.2 As atividades do projeto do professor mentor e do estudante monitor serão objeto de uma sistemática de avaliação e acompanhamento construída pela SEDUC/AL-FAPEAL e implicará em relatórios mensais a serem entregues para o coordenador mentor da Unidade de Ensino, de acordo com o modelo disponibilizado pela SEDUC/AL e a FAPEAL, focado nos resultados previstos no Plano de Trabalho;

13.3 O coordenador mentor submeterá a FAPEAL os relatórios parcial, a cada 06 (seis) meses, e final, segundo modelo SEDUC/AL-FAPEAL;

13.4 o coordenador mentor com atuação na GERE ou Administração Central, submeterá a FAPEAL relatório com resultados, parcial e final, segundo modelo SEDUC/AL-FAPEAL;

13.5 A SEDUC/AL e a FAPEAL realizarão seminários e outras atividades de acompanhamento dos projetos segundo planejamento próprio e em relação a estas atividades todos os bolsistas estão obrigados a participarem.

14. DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

14.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, resultantes do apoio concedido pela SEDUC/AL e FAPEAL, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio dos referidos entes e do PROGRAMA PROFESSOR MENTOR, MEU PROJETO DE VIDA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS (FAPEAL/SEDUC/AL).

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 O prazo para impugnação do edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da SEDUC/AL e FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

17 CLÁUSULA RESERVA

17.1 A SEDUC/AL e a FAPEAL reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

18 INFORMES ADICIONAIS

18.1 Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos na SEDUC/AL através do e-mail: professormentor@educ.al.gov.br.

Maceió, 27 de outubro de 2021

Rafael de Góes Brito
Secretário de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL

Fábio Guedes Gomes
Diretor-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL

ANEXO I - Anteprojeto de Mentoria da Unidade de Ensino

Este anteprojeto se configura na intenção da comunidade escolar em desenvolver o Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, todavia não é o projeto finalizado, uma vez que, durante o processo de desenvolvimento da bolsa de pesquisa, o projeto poderá ser aperfeiçoado, com objetivo de atender as demandas das juventudes, entregando produtos mais significativos.

I. Identificação da Unidade de Ensino	
Escola Estadual:	
Endereço:	
	GERE:
E-mail:	telefone:
Gestor da Unidade:	telefone:
Gestor Adjunto 1:	telefone:
Gestor Adjunto 2:	telefone:

II. Dados do Proponente Coordenador Mentor da Unidade de Ensino (a cada 20 turmas, 1 coordenador mentor)			
Nome do Coordenador Mentor 1:			
Data Nascimento:	CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Estudante Monitor:			Turma:
Explicitar critérios e pressupostos utilizados para fazer a indicação do Estudante Monitor da Turma:			
Nome do Coordenador Mentor 2:			
Data Nascimento:	CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Estudante Monitor:			Turma:
Explicitar critérios e pressupostos utilizados para fazer a indicação do Estudante Monitor da Turma:			

III. Indicação de Bolsistas Professor Mentor e Estudante Monitor (A indicação é conforme o número de turmas e deve ser resultado de processo de escolha da gestão da Unidade de Ensino e comunidade escolar, conforme Anexo VI e Anexo VII)		
Professor Mentor	Turma	Estudante Monitor
1.		1.
2.		2.
3.		3.
(...)	(...)	(...)
Descrever o processo de alocação de professores por turma, anexando Carta de intenção do professor (Anexo VI) e análise realizada pelo Colegiado da Comunidade (Anexo VII), observando critérios e instâncias de homologação no conselho escolar.		
(...)		

IV. Relevância do Programa no contexto da Unidade de Ensino (até 10 linhas).
Discutir brevemente o contexto da comunidade escolar e explicitar justificativas para a implementação do programa proposto.
(...)

V. Eixos do Programa articulados com os públicos das Juventudes (até 15 linhas).
Apresentar apontamentos breves sobre a proposta pedagógica da Unidade de Ensino, articulando com os eixos PROJETO DE VIDA (eixo principal), ENGAJAMENTO E TERRITÓRIO, COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, RECOMPOSIÇÃO E APOIO À APRENDIZAGEM, FAMÍLIA e DIVERSIDADES.
(...)

VI. Resultados esperados (até 10 linhas).
Explicitar sobre os impactos e resultados esperados com o desenvolvimento do programa na Unidade de Ensino.
(...)

Cidade - AL, _dia_ de _mês_ de 2021

Assinatura do Coordenador Mentor 1
CPF

Assinatura do Coordenador Mentor 2
CPF

Assinatura do Gestor da Unidade de Ensino
CPF

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL

Edital FAPEAL/SEDUC N° __/2021

PROGRAMA PROFESSOR MENTOR, MEU PROJETO DE VIDA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS (FAPEAL/SEDUC/AL)

Eu, _____, na qualidade de responsável legal, autorizo o(a) estudante(a) abaixo identificado a participar como bolsista do Edital FAPEAL/SEDUC N° XX/2021- PROGRAMA PROFESSOR MENTOR, MEU PROJETO DE VIDA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS (FAPEAL/SEDUC/AL), através do anteprojeto da Unidade de Ensino.....
Declaro que ele(a) está autorizado(a) a frequentar as atividades propostas no projeto inclusive em turno oposto às aulas regulares.

NOME	
CPF	CELULAR (COM DDD)
E-MAIL	
UNIDADE DE ENSINO	
TURNO	ANO TELEFONE (COM DDD)

..... de 2021.

Assinatura do Responsável Legal do Bolsista

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE BOLSA - ESTUDANTE

Edital FAPEAL/SEDUC N° __/2021

PROGRAMA PROFESSOR MENTOR, MEU PROJETO DE VIDA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS (FAPEAL/SEDUC/AL)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, estudante(a) regularmente matriculado(a) na Escola Estadual _____, declaro não possuir bolsa em outra agência de fomento, conforme normas de bolsa da FAPEAL.

Maceió (AL), ___ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE BOLSA - DOCENTE

Edital FAPEAL/SEDUC N° __/2021

PROGRAMA PROFESSOR MENTOR, MEU PROJETO DE VIDA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS (FAPEAL/SEDUC/AL)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, professor(a) ou coordenador(a) em efetiva atividade Escola Estadual _____, declaro não possuir bolsa em outra agência de fomento, conforme normas de bolsa da FAPEAL.

Maceió (AL), ___ de _____ de _____.

Assinatura Professor(a)

ANEXO V - DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES A FAPEAL

Documentos do Coordenador Mentor e Professor Mentor	Documentos do Estudante Monitor
<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do documento de identidade ou passaporte (para candidatos estrangeiros); • Cópia do CPF do candidato; • Cópia do comprovante de endereço atualizado; • Cópia do diploma (devidamente regularizado) que comprove a maior titulação do candidato; • Declaração assinada da respectiva GERE informando que o candidato está apto para o recebimento da bolsa; • Declaração assinada pelo candidato informando que não é beneficiado por outra bolsa (ANEXO IV); • Informações de conta bancária, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do documento de identidade ou passaporte (para candidatos estrangeiros); • Cópia do CPF do candidato; • Cópia do comprovante de endereço atualizado; • Declaração que o estudante está com matrícula ativa e enturmado na Unidade de Ensino • Declaração assinada pela Unidade de Ensino informando que estudante está apto para o recebimento da bolsa; • Declaração assinada pelo candidato informando que não é beneficiado por outra bolsa (ANEXO IV); • Termo de consentimento do responsável pelo estudante (ANEXO II); • Informações de conta bancária, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

ANEXO VI - CARTA DE INTENÇÃO

CARTA DE INTENÇÃO		
I – DADOS DO SERVIDOR		
1. Nome Completo (sem abreviatura):		
2. CPF:	3. RG/Órgão expedidor:	
4. Endereço residencial		
5. E-mail:	6. Tel.: ()	7. WhatsApp: ()
8. Município:	9. Gere:	
ESTUDANTE MONITOR INDICADO:		
Explicitar critérios e pressupostos utilizados para fazer a indicação do Estudante Monitor da Turma:		
1 - Como sua experiência profissional está relacionada às atribuições e perfis estratégicos para atuar como professor mentor de estudantes, conforme os eixos PROJETO DE VIDA, ENGAJAMENTO E TERRITÓRIO, COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, RECOMPOSIÇÃO E APOIO À APRENDIZAGEM, FAMÍLIA, DIVERSIDADES?		
2 - Como você pretende contribuir com a melhoria da qualidade do ensino na Unidade que você atua, a partir da execução de atividades estratégicas de mentoria dos estudantes?		
<p>Declaro que, conforme o presente edital, atendo os critérios abaixo assinalados:</p> <p>(a) ser professor efetivo ou temporário na rede estadual de ensino;</p> <p>(b) estar em atividade em sala de aula no período de desenvolvimento do projeto;</p> <p>(c) ser professor em atividade de turmas da “educação infantil”; “anos iniciais do ensino fundamental”; “anos finais do ensino fundamental”; “ensino médio”; “EJA fundamental” ou “EJA médio” e inserido no Sistema de Gestão da Educação de Alagoas - SAGEAL/2021;</p> <p>(d) disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do Projeto;</p> <p>(e) possuir currículo atualizado na plataforma Lattes (https://lattes.cnpq.br/).</p>		
Declaro desenvolver os preceitos e orientações do Programa Professor Mentor, Meu projeto de Vida, conforme orientações da SEDUC/AL e FAPEAL, bem como estou ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, assim firmo a presente declaração na cidade de _____ em _____ de _____ de 2021.		

Assinatura do Servidor

Cpf:

ANEXO VII - CARTA DE COLEGIADO DA COMUNIDADE

CANDIDATO/A: _____

Pela presente DECLARAÇÃO, nós que fazemos parte da Comunidade Escolar da Unidade de Ensino: _____, ocupantes das funções abaixo:

MATRÍCULA OU CPF	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
		GESTOR PRINCIPAL	
		GESTOR ADJUNTO	
		COORDENADOR PEDAGÓGICO	
		ARTICULADOR DE ENSINO	
		PROFESSOR	
		PROFESSOR	
		ESTUDANTE	
		ESTUDANTE	
		SERVIDOR DE APOIO	
		PAI OU RESPONSÁVEL DE ESTUDANTE	

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta Carta de Colegiado da Comunidade, para identificação de perfis estratégicos para atuarem no Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, são verdadeiras, autênticas e condizentes com a realidade dos fatos. Ficamos cientes, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

	O SERVIDOR AVALIADO 6 SIM	NOTA		
		4	2	0
		NA MAIORIA DAS VEZES	NEM SEM- PRE	NÃO
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na Unidade/setor no qual está lotado.			
2	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para atuar nos eixos de perfis estratégicos, conforme os objetivos deste edital.			
3	Possui habilidades inerentes para o bom atendimento aos estudantes e toda comunidade escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.			
4	É capaz de planejar ações interdisciplinares, com foco na recomposição da aprendizagem.			
5	Possui capacidade de desenvolver trabalhos colaborativos, baseado na confiança, respeito, comunicação clara e objetivos compartilhados.			
6	Possui capacidade de organização e gestão de tempo.			
7	Conhece os processos de sua área de atuação e cumpre os prazos e padrões de qualidade esperados em suas tarefas.			
8	Possui capacidade para desenvolver estratégias de atendimento aos estudantes com prejuízos ou déficit na aprendizagem.			
9	Reage bem a mudanças. Tem facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas digitais, adaptando-se rapidamente às mudanças na rotina de seu trabalho.			
10	Demonstra conhecimento sobre os descritores constantes na Matriz de Referência do SAEB e do ENEM e das habilidades e competências previstas no Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL.			
TOTAL				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente declaração.

_____ - AL, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Gestor da Unidade
Matrícula SEDUC/AL

PORTARIA/SEDUC Nº 13.308/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800-0000023562/2021, e considerando a solicitação da 6ª Gerência Regional de Ensino, através do Memorando nº 155/2021, RESOLVE:

Dispensar o servidor JOSE RONALDO ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 83110, portador do CPF nº 524.570.364-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, da função gratificada de CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL, Nível CHGR na unidade de GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 6 REGIAO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, a partir de 01/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió /AL, 25 de outubro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 13.309/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800-0000023562/2021, e considerando a solicitação da 6ª Gerência Regional de Ensino, através do Memorando nº 155/2021, RESOLVE:

Designar a servidora Ligia Cybelle Aleixo de Barros Rodrigues, Matrícula nº 0081327-3, portadora do CPF nº 524.495.724-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função gratificada de CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL, Nível CHGR na unidade de GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 6 REGIAO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, a partir de 01/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió /AL, 25 de outubro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 13.412/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 1800.0000024632/2021,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Nome: RAFAEL DE GOES BRITO

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO

CPF: 010.354.894-73

RG: 98001239598-SSP/AL

Matrícula: 23277

Nº DE DIÁRIAS: 1,5(Uma e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

PERÍODO: de 25/10/2021 até 26/10/2021

DESTINO: Piranhas.

OBJETIVO: Participação no evento da Educação de Alagoas, Avança Escola 10. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0010.2389.0000, PO 000229, Localização 210 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Todo Estado - Fonte 0100-Recursos Ordinários/Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 26 de outubro de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 13.411/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 1800.0000024595/2021,

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

Nome: SONIA RIJO COSTA DE BARROS CORREIA

Cargo: ASSESSORA DE GOVERNANÇA

CPF: 094.367.724-67

RG: 3150932-0-SSP/AL

Matrícula: 24333-7